CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 414/2017-MP/3ªPJ/ DC de 3/10/2017, protocolizado sob o nº 40468/2017, em

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

RESOLVE:

I – REVOGAR a PORTARIA nº 2.026/2017-MP/PGJ, de 11/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2207, ocupante do cargo de Assessor de Promotor de Justiça de Segunda Entrância.

III - DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 10 de janeiro de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 24/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016:

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida *in totum;* CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/2017-MP/8ª

P.J.C. de 6/10/2017, protocolizado sob o nº 41215/2017, em 6/10/2017:

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA nº 6.463/2017-MP/PGJ, de 28/9/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017

II - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2009, ocupante do cargo de Assessor de

Procurador-Geral de Justiça. III – DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e LUCIANA SARAIVA MONTEIRO DE BRITO (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 10 de janeiro de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 91/2018-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-

CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016 CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-

Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida *in totum;* CONSIDERANDO os termos do Oficio n.º 414/2017-MP/3ª PJ/

DC de 3/10/2017, protocolizado sob o nº 40468/2017, em

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994,

I – REVOGAR a PORTARIA nº 2.022/2017-MP/PGJ, de 11/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999,2212, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância.

- DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de janeiro de 2018 GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justica

PORTARIA Nº 107/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida *in totum;*

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 414/2017-MP/3ª PJ/ DC de 3/10/2017, protocolizado sob o nº 40468/2017, em 3/10/2017:

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA nº 2.023/2017-MP/PGJ, de 11/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2183, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância.

III - DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINÈTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de janeiro de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 108/2018-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-

CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida *in totum;* CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 414/2017-MP/3ª PJ/

DC de 3/10/2017, protocolizado sob o nº 40468/2017, em

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994,

I - REVOGAR a PORTARIA nº 2.025/2017-MP/PGJ, de 11/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2185, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância.

- DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO e MARIA LUZIA COSTA FREITAS PEREIRA (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do

Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de janeiro de 2018 GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 109/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida *in totum;* CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/2017-MP/8ª

P.J.C. de 6/10/2017, protocolizado sob o nº 41215/2017, em 6/10/2017:

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA nº 8.601/2017-MP/PGJ, de 13/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 8/1/2018. II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2231, ocupante do cargo de Técnico-Contador.

III – DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e LUCIANNA SARAIVA MONTEIRO DE BRITO (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV— FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINÈTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de janeiro de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 110/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-

CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/2017-MP/8ª P.J.C. de 6/10/2017, protocolizado sob o nº 41215/2017, em 6/10/2017

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA nº 6.466/2017-MP/PGJ, de 28/9/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1210, ocupante do cargo de Técnico-Contador.

III - DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e LUCIANA SARAIVA MONTEIRO DE BRITO (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 12 de janeiro de 2018. GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 271039